



Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Gerencia Executiva de Orçamentos e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e disponibilização de brinquedos recreativos, compreendendo touro mecânico, futebol de sabão, tobogã inflável e piscina de bolinhas, incluindo transporte, montagem, instalação, acompanhamento durante o uso e desmontagem dos equipamentos. Os brinquedos serão destinados às comemorações do Dia das Crianças e às demais ações promovidas pela Coordenação do Programa Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude de Mossoró – SEMASC.

1.2. A especificação detalhada dos itens, quantitativos e demais características encontram-se descritas nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências formalizadas no Documento de Formalização de Demanda constante nos autos deste processo administrativo.

Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
1	7440 - Locação de Touro Mecânico - Brinquedo Inflável multicolorido. Super confortável e seguro para crianças. Produzido em lona vinílica KP1000, com soldas reforçadas e paredes de segurança, garantido alta durabilidade ao brinquedo e segurança dos usuários. Peso máximo suportado 110kg, idade recomendada a partir de 5 anos com dimensões de 5m x 5m. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos riscos de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	Diária	10
2	7441 – Locação Futebol de Sabão Inflável - Brinquedo inflável atendendo as normas de segurança, montado adequadamente, com dimensionamento do produto (CxLxA) 8m x 4m x 2,50m, dimensões do gol (CxLxA): 1,20m x 1,60 x 2,50m. Recomendado para crianças a partir de 5 anos. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos, lonas, cabos, dentre outros. Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos riscos de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao	Diária	10

	transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.		
3	64 37 – Locação de Tobogã Inflável - Castelo inflável tipo tobogã, com comprimento de aproximado de no mínimo 4,5 (quatro vírgula cinco) metros, largura de no mínimo 3 (três) metros. Confeccionado em material resistente, tipo lona KP 1.000. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	Diária	20
4	6422 – Locação de Piscina de Bolinhas Inflável – Tipo I: Piscina de bolinhas inflável com no mínimo 1500 bolinhas. Material confeccionado em nylon resinado com acabamentos em PVC. Sistema de fabricação em costura dupla (super-resistente). Com dimensões aproximadas de 2 x 2 x 2 (AxLxC). Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos riscos de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	Diária	20

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade identificada pela Coordenação do Programa Criança Feliz de complementar a estrutura recreativa destinada à realização das atividades comemorativas do Dia das Crianças e ao Natal das Crianças desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude de Mossoró – SEMASC, voltadas às crianças e famílias acompanhadas pelos programas, projetos, serviços e demais ações.

2.2. Para atendimento de parte dessa demanda, foi realizada contratação anterior, por meio do Processo nº 12.000817/2026-73, contemplando a locação de brinquedos recreativos, dentre os quais: castelo de bolinhas inflável; combate de cotonetes inflável; pula-pula carrossel inflável; pula-pula temático do leão; kid play temático do Frajola; e acerto ao alvo com queda em piscina de bolinhas. Os brinquedos decorrentes dessa contratação encontram-se disponíveis para utilização nas ações programadas.

2.3. Entretanto, a partir de nova avaliação realizada pelo setor solicitante, verificou-se que a estrutura recreativa atualmente disponibilizada não contempla integralmente a diversidade de atividades planejadas nem atende, de forma suficiente, às necessidades identificadas para o público infantil participante, tornando necessária a ampliação das opções de recreação por meio da contratação de equipamentos complementares e distintos daqueles já contemplados na contratação anterior.

2.4. A necessidade decorre, portanto, da busca por uma estrutura recreativa mais diversificada e adequada ao perfil e ao quantitativo de crianças participantes das ações, possibilitando a oferta de diferentes modalidades de atividades, de forma a promover maior participação, integração, lazer e convivência durante os eventos e demais ações desenvolvidas pela SEMASC.

2.5. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de contratação de touro mecânico, futebol de sabão inflável, tobogã inflável e piscina de bolinhas inflável, contemplando os serviços necessários à adequada disponibilização e utilização dos equipamentos, incluindo, conforme as especificações do objeto, transporte, montagem, desmontagem e disponibilização de monitores para acompanhamento das atividades.

2.6. A ampliação da variedade de brinquedos permitirá atender diferentes interesses e faixas etárias do público infantil, proporcionando alternativas de recreação e favorecendo a participação das crianças nas atividades promovidas pela Administração. A disponibilização de equipamentos diversificados também contribui para melhor distribuição do público entre as atrações, reduzindo a concentração de participantes em poucos equipamentos e proporcionando maior aproveitamento da estrutura recreativa disponibilizada.

2.7. Além do aspecto recreativo, a contratação apresenta relevância sob a perspectiva do interesse público, uma vez que as ações desenvolvidas pela SEMASC constituem instrumentos de convivência, integração e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, proporcionando às crianças atendidas momentos de lazer, interação e participação social em ambiente organizado e seguro.

2.8. Dessa forma, a contratação pretendida possui caráter complementar à contratação realizada no Processo nº 12.000817/2026-73, não se confundindo com a simples repetição dos objetos anteriormente contratados. Busca-se, por meio da nova contratação, suprir a necessidade de equipamentos recreativos adicionais e distintos, adequando a estrutura disponível às necessidades efetivamente identificadas pelo setor demandante.

2.9. Assim, a contratação dos brinquedos recreativos pretendidos mostra-se necessária e adequada para assegurar a realização das atividades programadas pela SEMASC com estrutura diversificada, suficiente e apropriada ao público infantil, contribuindo para a qualidade das ações socioassistenciais, para a adequada utilização dos recursos públicos e para o atendimento do interesse público, observados os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, segurança e qualidade.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente processo será realizado por meio de Contratação Direta.

3.2. A contratação direta pauta-se na Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha fundamenta-se no valor total estimado do objeto, que se encontra manifestamente abaixo do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, aplicável à contratação de outros serviços.

3.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação.

3.3.1. A decisão fundamenta-se na natureza da demanda, a qual possui quantitativos previamente definidos e suficiente previsibilidade quanto à necessidade de utilização dos serviços, considerando a programação específica das atividades do Dia das Crianças e do Natal das Crianças, totalizando 60 (sessenta) diárias de locação de brinquedos recreativos.

3.3.2. Adicionalmente, a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, destinada ao atendimento de necessidade específica e integralmente planejada pela Administração. Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços não se mostra necessária, uma vez que os quantitativos e períodos de utilização dos serviços encontram-se previamente definidos, não havendo, para esta contratação, necessidade de contratações futuras e parceladas que justifique a adoção do referido procedimento. A solução direta mostra-se, assim, mais adequada à natureza e à previsibilidade da demanda apresentada.

3.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a adjudicação realizada por lote, conforme justificativas a seguir:

3.4.1. Embora a adjudicação por item constitua a regra, a opção pelo agrupamento dos serviços em lote mostra-se adequada em razão da natureza semelhante e da complementaridade entre os brinquedos recreativos que compõem o objeto, os quais serão utilizados conjuntamente na realização das atividades destinadas ao público infantil promovidas pela Administração.

3.4.2. Sob o aspecto técnico e operacional, os itens integrantes do lote — touro mecânico, futebol de sabão inflável, tobogã inflável e piscina de bolinhas inflável — possuem dinâmica de execução semelhante e demandam logística integrada para transporte, montagem, instalação, acompanhamento durante o uso, desmontagem e retirada dos equipamentos. A contratação conjunta permite que essas etapas sejam realizadas de forma coordenada por um único fornecedor, favorecendo a organização das atividades e reduzindo riscos decorrentes da atuação simultânea de diferentes prestadores.

3.4.3. Sob o aspecto econômico e administrativo, o agrupamento dos itens tende a proporcionar redução dos custos de gestão e fiscalização contratual, evitando a necessidade de acompanhamento de múltiplos fornecedores para serviços de natureza semelhante e executados no mesmo contexto. A concentração da

execução também favorece a responsabilização única pela logística e pela adequada prestação dos serviços, contribuindo para maior eficiência administrativa.

3.4.4. A adoção do lote não decorre de mera conveniência da Administração, mas das características de execução do objeto e da necessidade de integração entre os serviços, mostrando-se compatível com o disposto no art. 47, inciso II e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento dos serviços quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo ser considerados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica e o custo decorrente da celebração e gestão de múltiplos contratos.

3.4.5. Diante disso, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, conclui-se que a adjudicação por lote é a alternativa mais adequada para esta contratação, por proporcionar maior eficiência na execução, facilitar a gestão e fiscalização contratual e assegurar a melhor organização dos serviços, sem prejuízo da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

3.5. Não há vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, desde que atendidas as exigências legais e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

3.6. Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto da presente contratação, considerando as características do serviço e a necessidade de manutenção da responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços de locação dos brinquedos recreativos, incluindo transporte, montagem, instalação, acompanhamento durante o uso, desmontagem e retirada dos equipamentos, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1. A vedação fundamenta-se na natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, com execução integrada das etapas de transporte, montagem, instalação, acompanhamento durante a utilização, desmontagem e retirada dos equipamentos. Por se tratar de serviço de execução relativamente simples e padronizada, não se identifica necessidade de divisão das atividades ou de participação de terceiros para o adequado cumprimento do objeto.

3.6.2. A execução integral pela contratada proporciona maior eficiência administrativa, permitindo à Administração manter relação contratual com um único responsável pela prestação dos serviços, facilitando o acompanhamento da programação, dos horários e locais de execução, da montagem e desmontagem dos brinquedos, das condições de segurança e do cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência.

3.6.3. A possibilidade de subcontratação não apresenta benefícios concretos para a presente contratação, uma vez que o objeto pode ser integralmente executado por empresa especializada no ramo, não se identificando, diante das características da demanda, ganho de eficiência, economicidade ou melhoria na execução decorrente da participação de terceiros.

3.6.4. Ademais, a subcontratação poderia ampliar a complexidade do acompanhamento da execução, especialmente quanto à identificação dos responsáveis pelas diferentes etapas do serviço, pela observância das condições de segurança e pela adequada disponibilização e funcionamento dos brinquedos durante os eventos.

3.6.5. Considerando a natureza do objeto, a possibilidade de execução integral por empresa especializada e o interesse público na manutenção de responsabilidade única pela prestação dos serviços, conclui-se pela vedação da subcontratação, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada perante a Administração, em conformidade com o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Será permitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observadas as disposições da legislação vigente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber à presente contratação.

3.8. Será aplicada a preferência em favor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive aquelas sediadas local ou regionalmente, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 190/2023, especialmente quanto à prioridade de contratação prevista no art. 151 da legislação municipal, quando preenchidos os requisitos legais.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Não será exigida a realização de vistoria técnica prévia pelos fornecedores interessados na presente contratação.

4.1.1. Considerando que as condições necessárias à execução do objeto, tais como especificações dos brinquedos, quantitativos, períodos, locais e demais condições de prestação dos serviços, poderão ser objetivamente definidas e disponibilizadas pela Administração no Termo de Referência.

4.1.2. A não exigência de vistoria não impede que a contratada obtenha, previamente à execução, as informações necessárias ao adequado planejamento dos serviços, inclusive quanto às condições de acesso e organização dos locais de realização dos eventos.

4.2. Será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto da contratação, em características semelhantes ou equivalentes.

4.2.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, devendo conter informações suficientes para a verificação da compatibilidade dos serviços executados com o objeto desta contratação.

4.2.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos complementares para fins de verificação da autenticidade e da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia de contratos, notas fiscais, empenhos, contatos da contratante ou outros documentos pertinentes.

4.2.3. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência mínima na execução de serviços de natureza semelhante, especialmente em razão da necessidade de montagem e operação adequada dos brinquedos e do acompanhamento das atividades por monitores durante sua utilização, contribuindo para a segurança dos usuários, a regularidade da execução e o cumprimento da programação dos eventos.

4.2.4. A comprovação de capacidade técnica será exigida de forma proporcional às características do objeto, restringindo-se às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo, não sendo estabelecidas exigências que possam limitar indevidamente a competitividade da contratação.

4.3. Não será exigida a apresentação de amostras, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, cujas características, condições de execução e requisitos mínimos de qualidade e segurança serão definidos objetivamente no Termo de Referência e poderão ser verificados pela Administração durante a execução dos serviços.

4.3.1. A avaliação da conformidade dos brinquedos e dos serviços será realizada durante a execução contratual, mediante verificação das especificações, das condições de conservação e funcionamento dos equipamentos, da adequada montagem e instalação, bem como da disponibilização dos monitores e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

5. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme definição da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de estabelecer as obrigações das partes, as condições de fornecimento, os prazos de entrega, os critérios de recebimento e demais aspectos relacionados à execução do objeto.

5.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente, considerando a natureza continuada da necessidade administrativa e a necessidade de disponibilidade dos serviços de locação de brinquedos recreativos para atendimento das ações e atividades promovidas pela Administração durante o período.

5.3. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 190/2023, desde que demonstrada a permanência da necessidade administrativa, a vantajosidade da contratação e o cumprimento das demais condições legais aplicáveis.

5.4. A eventual prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração e da comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos, não constituindo direito adquirido da contratada à continuidade do ajuste.

5.5. O contrato poderá ser alterado ou extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as justificativas técnicas e jurídicas pertinentes, bem como o interesse público envolvido.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. O acompanhamento, a fiscalização e a gestão da execução do ajuste decorrente desta contratação direta serão realizadas pelos seguintes servidores, formalmente designados em portaria específica:

- **Gestor(a) de Contrato:** Luíza Raphaela Xavier – Matrícula nº 5110794
- **Gestor(a) de Contrato Substituto(a):** Priscila Karla Roseno Martins – Matrícula nº 5071712

- **Fiscal de Contrato:** Denisa Praxedes dos Santos Andrade – Matrícula nº 5078263-1
- **Fiscal de Contrato Substituto(a):** Marwyla Gomes de Lima Oséas – Matrícula nº 525316-2

6.2. Todas as comunicações oficiais entre a Administração Municipal (SEMASC) e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, de forma clara, objetiva e tempestiva, utilizando-se prioritariamente de correio eletrônico (e-mail) e sistema de tramitação eletrônica municipal, mediante notificações oficiais expedidas eletronicamente pelos sistemas do Município de Mossoró.

6.3. A Contratada fica obrigada a manter seus dados de contato atualizados (telefone, e-mail e endereço físico) perante a Gestão do Contrato durante a vigência contratual, respondendo às notificações e solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do envio da mensagem.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

7.1. A execução do objeto terá início após a formalização da contratação e emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude, momento em que a contratada será autorizada a realizar a entrega dos itens, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A contratada deverá iniciar a execução do objeto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme o caso, observando o local e as condições indicadas pela Administração.

7.3. A comunicação para início da entrega poderá ocorrer por meio eletrônico, utilizando-se os canais oficiais informados pela contratada durante o procedimento de contratação, devendo a empresa confirmar o recebimento da solicitação, que constituirá o marco inicial para contagem do prazo de entrega.

7.4. O recebimento dos serviços será realizado pela Administração mediante verificação da conformidade da execução, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao cumprimento das especificações, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, podendo os serviços ser rejeitados, total ou parcialmente, caso sejam executados em desacordo com as condições contratadas.

7.5. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento contratual e neste Termo de Referência, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada e aceita pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Disponibilizar os brinquedos recreativos contratados, em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação, higiene e segurança, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2. Realizar, por sua conta e responsabilidade, o transporte dos brinquedos até os locais indicados pela Administração, bem como a montagem, instalação, desmontagem e retirada dos equipamentos ao término de cada período de utilização;

8.3. Disponibilizar equipe suficiente e devidamente orientada para a execução dos serviços, incluindo os monitores necessários ao acompanhamento e à operação dos brinquedos durante sua utilização, quando previsto na contratação;

8.4. Assegurar que os monitores e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente identificados, capacitados e aptos a desempenhar suas funções, especialmente quanto aos procedimentos de segurança e ao acompanhamento das crianças durante a utilização dos brinquedos;

8.5. Responsabilizar-se pela segurança e pelo adequado funcionamento dos brinquedos durante sua utilização, realizando previamente à disponibilização ao público as verificações necessárias quanto às condições de instalação, estabilidade e funcionamento dos equipamentos;

8.6. Observar as orientações da Administração quanto aos locais, datas e horários de execução, bem como às regras de organização e funcionamento dos eventos;

- 8.7. Providenciar a substituição imediata de brinquedo que apresente defeito, falha de funcionamento ou condição que comprometa a segurança dos usuários, sempre que tecnicamente possível, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;
- 8.8. Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;
- 8.9. Disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios, veículos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, não cabendo à Administração fornecer meios materiais para a execução do objeto, salvo aqueles expressamente previstos neste Termo de Referência;
- 8.10. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, especialmente situações relacionadas às condições dos equipamentos, à segurança dos usuários ou à impossibilidade de cumprimento da programação estabelecida;
- 8.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicável;
- 8.12. Cumprir as normas de segurança aplicáveis à utilização e operação dos brinquedos recreativos, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção das crianças e demais usuários;
- 8.13. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração;
- 8.14. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação da execução contratual;
- 8.15. Refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, sempre que determinado pela fiscalização;
- 8.16. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, não podendo transferir à Administração os custos ou responsabilidades decorrentes de falhas, atrasos ou inadequações atribuíveis à contratada.
- 8.17. A contratada deverá observar, durante a execução do objeto, as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as determinações da fiscalização, desde que relacionadas às condições previstas na contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Emitir Nota de Empenho;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Edital e do Contrato;
- 9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;
- 9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do material, na forma do contrato;
- 9.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;
- 9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado pela Contratante/Solicitante.
9. 8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 9.10. Comunicar, por escrito, à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção das providências saneadoras.
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, mediante diárias, conforme as datas, locais e horários estabelecidos pela Administração, totalizando 60 (sessenta) diárias, distribuídas entre os brinquedos recreativos previstos neste Termo de Referência.

10.2. A disponibilização dos brinquedos será realizada pela contratada após a emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Administração, observadas as condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência

10.3. A Administração comunicará à contratada as datas, locais, horários e demais informações necessárias à execução dos serviços por meio de comunicação formal, preferencialmente por correio eletrônico ou outro meio oficialmente indicado no instrumento contratual, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a contratada confirmar o recebimento da solicitação.

10.4. Para cada diária, a contratada será responsável pelo transporte dos brinquedos até o local indicado pela Administração, bem como pela montagem, instalação, disponibilização, acompanhamento durante a utilização, desmontagem e retirada dos equipamentos, utilizando todos os recursos materiais, equipamentos, veículos e pessoal necessários à adequada execução do objeto.

10.5. A contratada deverá comparecer ao local indicado pela Administração com antecedência mínima de 2 (duas) horas em relação ao horário previsto para o início do evento, de modo a realizar a montagem, instalação e verificação das condições de funcionamento, estabilidade e segurança dos brinquedos, assegurando que estejam devidamente instalados e aptos para utilização no horário programado.

10.6. Os brinquedos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de equipamentos que apresentem defeitos ou condições que possam comprometer a segurança dos usuários.

10.7. Durante o período de utilização dos brinquedos, a contratada deverá disponibilizar os monitores previstos para cada equipamento, em quantidade suficiente para o adequado acompanhamento das atividades, orientação dos usuários e observância das regras de segurança e utilização.

10.8. Os monitores deverão permanecer no local durante todo o período de funcionamento dos brinquedos, competindo à contratada orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos, controlar o acesso quando necessário e comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança ou a regularidade da execução.

10.9. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo brinquedos, equipamentos auxiliares, materiais, ferramentas, veículos, pessoal, equipamentos de proteção e demais meios necessários ao transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante a utilização, desmontagem e retirada dos equipamentos, não cabendo à Administração fornecer tais recursos, salvo quando expressamente previsto neste Termo de Referência.

10.10. O cronograma de execução observará a programação estabelecida pela Administração, contemplando as 30 (trinta) diárias destinadas às ações do Dia das Crianças e as 30 (trinta) diárias destinadas às ações do Natal das Crianças, conforme distribuição dos brinquedos definida no Termo de Referência.

10.11. Eventuais alterações de datas, locais ou horários deverão ser comunicadas à contratada pela Administração com antecedência razoável, sempre que possível, ficando a execução condicionada à compatibilidade com a vigência contratual e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.12. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, verificando a presença dos equipamentos contratados, as condições de conservação, funcionamento, montagem e segurança, o cumprimento dos horários estabelecidos, a disponibilização dos monitores e o atendimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

10.13. Ao término de cada diária, a contratada deverá proceder à desmontagem e retirada dos brinquedos, deixando o local utilizado nas condições em que se encontrava anteriormente à execução dos serviços, ressalvados os desgastes decorrentes do uso regular e aqueles que não lhe sejam imputáveis.

10.14. Caso algum brinquedo apresente defeito, falha de funcionamento ou condição inadequada de segurança antes ou durante a execução, a contratada deverá providenciar, imediatamente, sua correção ou substituição por equipamento de

características compatíveis, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis quando houver descumprimento contratual.

10.15. O recebimento dos serviços será realizado mediante verificação da execução em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se, no que couber, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando executado em desacordo com as condições contratadas.

10.16. Não se aplica à presente contratação a necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica, por não se tratar de serviço de natureza intelectual ou de solução cuja execução dependa de conhecimento técnico específico a ser transferido à Administração.

11. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.7. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.8. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure a contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.14.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.14.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.14.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.14.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR

12.1. Para esta contratação, não é recomendável a adoção de Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento à Contratada será efetuado após a execução dos serviços efetivamente demandados e o respectivo recebimento definitivo, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em moeda nacional.

13.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação e pelo instrumento contratual.

13.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Fatura/Nota Fiscal. e da regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração Pública e a disponibilidade financeira.

13.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da contratada perante os órgãos competentes, especialmente quanto às certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigíveis.

13.5. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou qualquer pendência relacionada ao fornecimento, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela contratada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

13.6. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente essa condição mediante apresentação de documento oficial válido.

13.7. É vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao objeto contratado, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pelo art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e

formalmente autorizadas pela Administração.

14. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de base para a contratação, conforme disposto no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Visando manter a proporcionalidade entre os encargos, as obrigações assumidas e a remuneração correspondente, os valores poderão sofrer alterações conforme indicado pela Contratada, mediante comprovação, para reequilíbrio de valores, utilizando como referência o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 134, §2º, I da Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

16.1. Com o objetivo de garantir que a Administração contrate serviços que atendam adequadamente às suas necessidades, com os níveis de qualidade, segurança e desempenho exigidos para a consecução do interesse público, e em observância aos princípios da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório, as especificações técnicas e as condições para execução dos serviços de locação dos brinquedos recreativos encontram-se detalhadas na tabela abaixo.

Item	Denominação/Material/Serviço
1	Locação de Touro Mecânico - Brinquedo Inflável multicolorido. Super confortável e seguro para crianças. Produzido em lona vinílica KP1000, com soldas reforçadas e paredes de segurança, garantido alta durabilidade ao brinquedo e segurança dos usuários. Peso máximo suportado 110kg, idade recomendada a partir de 5 anos com dimensões de 5m x 5m. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos riscos de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.
2	Locação Futebol de Sabão Inflável - Brinquedo inflável atendendo as normas de segurança, montado adequadamente, com dimensionamento do produto (CxLxA) 8m x 4m x 2,50m, dimensões do gol (CxLxA): 1,20m x 1,60 x 2,50m. Recomendado para crianças a partir de 5 anos. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos, lonas, cabos, dentre outros. Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos risco de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.
3	Locação de Tobogã Inflável - Castelo inflável tipo tobogã, com comprimento de aproximado de no mínimo 4,5 (quatro vírgula cinco) metros, largura de no mínimo 3 (três) metros. Confeccionado em material resistente, tipo lona KP 1.000. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.

4	Locação de Piscina de Bolinhas Inflável Tipo I - Piscina de bolinhas inflável com no mínimo 1500 bolinhas. Material confeccionado em nylon resinado com acabamentos em PVC. Sistema de fabricação em costura dupla (super-resistente). Com dimensões aproximadas de 2 x 2 x 2 (AxLxC). Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos riscos de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.
----------	---

17. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada pelo setor demandante por ocasião da elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), considerando o conhecimento técnico e operacional acerca da programação das ações e eventos destinados ao público infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude – SEMASC, bem como a necessidade de complementação dos brinquedos recreativos já disponibilizados por meio de contratação anterior, de modo a assegurar quantidade e variedade suficientes para o atendimento da demanda identificada.

17.2. Em razão de o setor demandante possuir conhecimento técnico e operacional acerca das ações e eventos destinados ao público infantil e acompanhar diretamente as necessidades relacionadas à sua realização, cabe a ele a responsabilidade pela definição e validação dos quantitativos constantes do Documento de Formalização da Demanda.

17.3. Assim, foram estimadas 60 (sessenta) diárias de locação de brinquedos recreativos, distribuídas conforme o levantamento apresentado no Documento de Formalização da Demanda, considerando a programação das ações e eventos destinados ao público infantil e a necessidade identificada pelo setor demandante, conforme demonstrado abaixo:

Brinquedos	Dia das Crianças	Natal das Crianças	TOTAL
Touro Mecânico	5 diárias	5 diárias	10 diárias
Futebol de sabão inflável	5 diárias	5 diárias	10 diárias
Tobogã inflável	10 diárias	10 diárias	20 diárias
Piscina de bolinhas inflável	10 diárias	10 diárias	20 diárias
TOTAL	30 diárias	30 diárias	60 diárias

Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. Medida	QTD	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Locação de Touro Mecânico - Brinquedo Inflável multicolorido. Super confortável e seguro para crianças. Produzido em lona vinílica KP1000, com soldas reforçadas e paredes de segurança, garantido alta durabilidade ao brinquedo e segurança dos usuários. Peso máximo suportado 110kg, idade recomendada a partir de 5 anos com dimensões de 5m x 5m. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a	Diária	10	R\$ 1.224,21	R\$ 12.242,12

	obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos riscos de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.				
2	Locação Futebol de Sabão Inflável - Brinquedo inflável atendendo as normas de segurança, montado adequadamente, com dimensionamento do produto (CxLxA) 8m x 4m x 2,50m, dimensões do gol (CxLxA): 1,20m x 1,60 x 2,50m. Recomendado para crianças a partir de 5 anos. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigação de encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos, lonas, cabos, dentre outros. Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos risco de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	Diária	10	R\$ 1.234,69	R\$ 12.346,88
3	Locação de Tobogã Inflável - Castelo inflável tipo tobogã, com comprimento de aproximado de no mínimo 4,5 (quatro vírgula cinco) metros, largura de no mínimo 3 (três) metros. Confeccionado em material resistente, tipo lona KP 1.000. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a	Diária	20	R\$ 956,94	R\$ 19.138,75

	obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.				
4	Locação de Piscina de Bolinhas Inflável Tipo I - Piscina de bolinhas inflável com no mínimo 1500 bolinhas. Material confeccionado em nylon resinado com acabamentos em PVC. Sistema de fabricação em costura dupla (super-resistente). Com dimensões aproximadas de 2 x 2 x 2 (AxLxC). Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigação de encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos riscos de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	Diária	20	R\$ 973,25	R\$ 19.465,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 63.192,75

17.6. O custo estimado da contratação é de R\$ 63.192,75 (sessenta e três mil, cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

17.7. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada por meio de cotação direta com fornecedores especializados no ramo de locação de brinquedos recreativos e pesquisa na plataforma Cesta de Preços, considerando as especificações técnicas e os quantitativos definidos no Documento de Formalização da Demanda – DFD, em conformidade com os parâmetros previstos no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na regulamentação aplicável.

18. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. A contratada deverá adotar, durante a execução dos serviços, práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, buscando minimizar a geração de resíduos, o consumo desnecessário de água e energia elétrica e os impactos decorrentes do transporte, montagem, utilização e desmontagem dos brinquedos.

18.2. Deverá ser priorizado o uso racional de materiais e recursos necessários à execução dos serviços, evitando-se desperdícios e promovendo-se a adequada conservação dos equipamentos, de modo a prolongar sua vida útil e reduzir a

necessidade de descarte e substituição prematura.

18.3. Eventuais resíduos gerados durante a montagem, utilização ou desmontagem dos equipamentos deverão ser recolhidos pela contratada e destinados de forma ambientalmente adequada, não sendo permitida a disposição irregular de materiais nos locais de realização dos eventos.

18.4. A contratada deverá evitar, sempre que possível, a utilização de materiais descartáveis ou de uso único desnecessários à execução dos serviços, priorizando materiais reutilizáveis e soluções que reduzam a geração de resíduos.

18.5. A contratada deverá realizar a manutenção e conservação dos brinquedos e demais equipamentos utilizados na prestação dos serviços, de forma a assegurar sua durabilidade, segurança e adequado funcionamento, evitando o descarte antecipado de equipamentos que possam permanecer em utilização mediante manutenção adequada.

18.6. As medidas previstas neste item deverão ser implementadas sem prejuízo da segurança dos usuários e da qualidade dos serviços, não podendo os critérios de sustentabilidade comprometer o adequado funcionamento dos brinquedos ou a execução das atividades programadas pela Administração.

18.7. Considerando a natureza do objeto, não se aplica a exigência de logística reversa para os brinquedos, uma vez que os equipamentos não serão incorporados ao patrimônio da Administração, permanecendo de propriedade e sob responsabilidade da contratada, a quem caberá sua manutenção, conservação e destinação ao final de sua vida útil, observada a legislação ambiental aplicável.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Geral do Município, conforme indicações constantes na solicitação de despesa em anexo.

Ação: 2.123 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ
Despesa 1162 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Despesa 1163 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FLORIZA CARLA DE AZEVEDO SILVA

Diretora Financeira I

9133-2

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO e AUTORIZO** o presente
Termo de Referência.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Floriza Carla de Azevedo Silva, Diretora Financeira**, em 14/09/2026, às 15:53, conforme Decreto Municipal Nº 6993-2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Carvalho de Melo, Secretário**, em 14/09/2026, às 16:16, conforme Decreto Municipal Nº 6993-2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mossoro.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mossoro.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](https://sei.mossoro.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0660599** e o
código CRC **E3FB17AD**.